



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DA BAHIA

20/651

PORTARIA Nº 105 /CPBA, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Proíbe a atracação e aproximação de embarcações para embarque e desembarque de pessoas ou carga em píeres, cais, atracadouros ou estruturas similares, que tenham sido interditados pelas autoridade estaduais ou municipais, competentes.

O CAPITÃO DOS PORTOS DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, capítulo I, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), que “Dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências”, resolve:

Art. 1º Ficam proibidas a atracação e a aproximação de embarcações para embarque e desembarque de pessoas ou carga, nos píeres, cais, atracadouros ou estruturas similares, que, em decorrência do risco oferecido pela precariedade de suas condições estruturais, tenham sido interditados pelas autoridades estaduais ou municipais competentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.


PAULO RAFAEL RIBEIRO GONZALEZ
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CP-03, CP-20, CP-22 e Arquivo.

Organizações Extra-MB:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-BA, 41745-004;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), Av. ACM, nº 3224, Edf. Empresarial Thomé de Souza/ Térreo, Caminho das Árvores – Salvador-BA, 41110-700; e

Defesa Civil do Salvador (CODESAL), Avenida Mário Leal Ferreira, s/nº, Bonocô, Salvador-BA, 40285-280.

63029.003583/2021-65